



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 106/2002

“AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, REVOGA LEIS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Braúnas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-região do Vale do Aço- CONSAÚDE.

Art. 2º. - O município repassará mensalmente o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do Fundo de Participação do Município (FPM) para o referido consorcio como contribuição e participação.

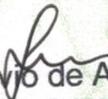
Art. 3º.- Em razão desta nova investida ficam revogadas integralmente, as Leis Municipais de nº 038/97, 039/97 e 068/99.

Art. 4º - Tem como objetivo a assinatura do referido convênio a prestação de serviços na área de saúde á população de Braúnas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis citadas no caput do art. 3º desta Lei.

Braúnas, em 24 de maio de 2002


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal